



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA  
PODER EXECUTIVO



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

INEXIGIBILIDADE Nº. 010914/2021.

### JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA

**CONSIDERANDO** que a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO SOCIAL DE ALTAMIRA**, ora denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, com sede no Acesso Dois, nº 370 – Esplanada do Xingu – CEP: 68.372-210, na cidade de Altamira/PA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 28.546.334/0001-84, neste ato representado(a) pelo(a) Senhora Secretária Municipal de Integração Social de Altamira – PA, na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO (LOCAÇÃO) DE SISTEMAS DE SOFTWARE – CONTABILIDADE, Orçamento Público e Contabilidade Pública (geração do E-Contas TCM/PA) com Transparência Pública de dados prevista pela Lei Complementar nº 131/2009 (Lei da Transparência) e Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), Licitações e Gestor de Notas Fiscais, em atendimento à Ação nº 4/2018, da Estratégia Nacional de Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro - ENCCLA, vinculado à Secretaria Nacional de Justiça do Ministério da Justiça e Segurança Pública(cujo objetivo é criar instrumentos para dar publicidade às notas fiscais emitidas para órgãos e entidades de todos os poderes da administração pública em todos os entes da federação), assim como também, atende à Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), e Lei Complementar nº 131/2009 (Lei da Transparência), em ambiente com acesso remoto para 18(usuários) usuários, **PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO SOCIAL DE ALTAMIRA.****

**CONSIDERANDO** que foi identificada das empresas do ramo, a que melhor se adequa as exigências da necessidade da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO SOCIAL DE ALTAMIRA**, com o perfil para a prestação de serviços foi à empresa, **AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA**, Endereço: Rua Lauro Maia, 1120 – Bairro: Fátima – Fortaleza - Ceará – CEP: 60.055-210, CNPJ: 02.288.268/0001-04 CGF: isento E-mail: para@aspec.com.br.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA  
PODER EXECUTIVO



**CONSIDERANDO** as disposições previstas ART. 55, XI C/C os ARTS. 13, III e 25, II da LEI N° 8.666/93.

**CONSIDERANDO** a disponibilidade de tempo, notoriedade e a competência da empresa a ser contratada, do seu zelo profissional, da sua idoneidade moral e social, da estrutura física que o seu escritório oferece e pela experiência na área pública;

**CONSIDERANDO** que o preço cobrado pela contratação para oferecer o serviço que se busca contratar, do nível citado, é considerado razoável, nas condições normais de execução do contrato, considerando os valores pagos na região;

**CONSIDERANDO** a necessidade real de consultoria em tela pelas limitações do seu quadro de pessoal e de apoio físico-material;

**CONSIDERANDO** a Resolução TCM/PA n° 11.495 de 15 de maio de 2014 (Prejulgado de Tese n° 011);

**CONSIDERANDO** finalmente que a empresa, em epígrafe, preenche as condições e requisitos para atender os serviços da consultoria técnica referida, cuja seleção e escolha correm o risco de não ser viabilizada pelo processo de licitação, resolve recomendar a Ilmo. Prefeito Municipal e a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO SOCIAL DE ALTAMIRA, a sua contratação, declarando inexigível o processo licitatório, cujo contrato deverá ser celebrado com observância das regras previstas no art. 55 e demais disposições da Lei n° 8.666/93, cuja minuta integra este Termo.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA  
PODER EXECUTIVO



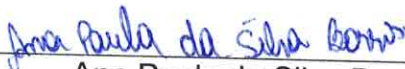
**RESOLVE:**

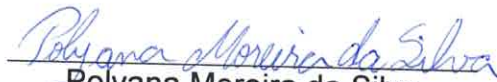
**DECLARAR INEXIGÍVEL** a licitação para contratação da empresa **ASP – AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.288.268/0001-04, com sede na Rua Lauro Maia, 1120 – Bairro: Fátima – Fortaleza - Ceará – CEP: 60.055-210, pelo fato da hipótese estar elencada entre os casos de Inexigibilidade de Licitação na forma do Art. 25, II da Lei Federal nº 8.666/93, em conjunto com o Art. 13, III desta mesma lei.

Altamira (PA), 05 de fevereiro de 2021.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

  
\_\_\_\_\_  
Rodolfo Regis Nogueira Cabral  
Presidente da CPL

  
\_\_\_\_\_  
Ana Paula da Silva Barros  
Secretária – CPL

  
\_\_\_\_\_  
Polyana Moreira da Silva  
Membro - CPL